



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECISÃO ADMINISTRATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Trata-se de proposta de parceria para repasse de valores em favor de entidade privada e sem fins lucrativos e processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, CNPJ n.º 09.191.267/0001-88, com sede na Avenida Antonio Finco, nº 165, nesta cidade.

Os Pareceres Técnico e Jurídico exarados pela Secretaria Geral de Administração e da Procuradoria Jurídica esclarecendo, de forma correta as razões pelas quais mostra-se inviável deflagrar um Edital de Chamamento Público para fins de escolha de entidade para repasse de valores e para desenvolver atividades relacionadas à prestação de serviço de atendimento emergencial no Município, motivo pelo qual adoto-o integralmente como razões de decidir.

Acrescento que, de fato, a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro, existe há mais de 12 anos, desenvolvendo os fins previstos no seu estatuto de forma voluntária e eficiente.

Além disso, há interesse público para a celebração da parceria, tendo o fato evidente, da necessidade de manutenção do trabalho desenvolvido pelos bombeiros voluntários no que diz respeito a prevenção e no atendimento emergencial de sinistros.

Por fim, notório que inexistente outra associação do gênero em funcionamento neste Município de São José do Ouro, não vislumbro razões que pudessem justificar a deflagração do chamamento público, ante à evidente inviabilidade de competição.

Ante o exposto, por presentes os requisitos legais, DECLARO INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de formalização de parceria com a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, bem como autorizo seja formalizado o respectivo Termo de Fomento, conforme a Lei 13.019/2014], regulamentada no âmbito do Município de São José do Ouro, pelo Decreto nº 009/2017.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Publique-se a presente Decisão Administrativa e a justificativa acerca da inexigibilidade do chamamento público, no sítio do Município de São José do Ouro.

Decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis de que trata o art. 32, da Lei Federal 13019/2014, autorizo seja celebrado o Termo de Fomento.

Designa-se, mediante Portaria, Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria (art. 2º, incisos, VI e XI, da Lei Federal 13.019/2014).

Por fim, remeta-se o Processo Administrativo para a Secretaria Geral de Administração, para fins de cumprimento das disposições contidas no Termo de Fomento, o repasse dos valores, bem como a adoção das providências referentes à prestação de contas.

São José do Ouro, RS, 25 de julho de 2019

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”